

三、同一批示第九款順延為第十款，並修改如下：

“十、秘書處隸屬協調員運作，並由協調員領導，由為實現旅遊危機處理辦公室之目標所需的人員組成。經協調員建議，有關人員可採用派駐或向人員所屬部門徵用的方式聘請，亦可按照經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同或訂立個人勞動合同方式聘請。”

四、同一批示第十款順延為第十一款。

五、在法規、文書、身份證明文件、合同或協議中提及的境外旅遊危機處理辦公室的提述，均視為對旅遊危機處理辦公室的提述。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年二月十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 63/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

授予運輸工務司司長劉仕堯工程師一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與廣東省人民政府建設廳及香港特別行政區政府發展局簽訂《“大珠江三角洲城鎮群協調發展規劃研究”補充研究合作協議書》。

二零零九年二月十二日

行政長官 何厚鏞

3. O número 9 do mesmo despacho passa a número 10 e a ter a seguinte redacção:

«10. O Secretariado funciona na dependência e orientação do coordenador, e é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos objectivos do GGCT, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nos termos previstos no artigo 21.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.»

4. O número 10 do mesmo despacho passa a número 11.

5. Consideram-se feitas ao GGCT as referências ao Gabinete de Gestão de Crises do Turismo no Exterior, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2007, constantes de diplomas legais, documentos, títulos de identificação, contratos ou acordos.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Suplemento ao Acordo de Cooperação no Estudo do Plano de Coordenação do Desenvolvimento dos Centros Urbanos do Grande Delta do Rio de Pérolas» a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau, o Departamento de Construção do Governo Popular da Província de Guangdong e a Direcção dos Serviços de Desenvolvimento do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

12 de Fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 19/2009 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 19/2009

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de

三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊零售及市場推廣管理學士學位補充課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡持有旅遊零售及市場推廣管理高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷者，均可報讀旅遊零售及市場推廣管理學士學位補充課程。

二零零九年二月五日

社會文化司司長 崔世安

附件一

旅遊零售及市場推廣管理學士學位補充課程  
學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：一年
- 三、完成課程所需的學分：30學分
- 四、授課語言：英語

附件二

旅遊零售及市場推廣管理學士學位補充課程  
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
消費者行為學	必修	3	3
市場調查方法	"	3	3
服務質量管理	"	3	3
服務業數量分析方法	"	3	3
人力資源專題研究	"	3	3
策略管理學	"	3	3
視覺營銷及商店設計	"	3	3

4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso complementar de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos no curso complementar de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* os titulares do grau de bacharel em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing* ou com habilitação equivalente nesta área.

5 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 1 ano
3. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 30 unidades de crédito
4. Língua veicular: Inglesa

ANEXO II

Plano de Estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Comportamentos do Consumidor	Obrigatória	3	3
Métodos de Investigação de <i>Marketing</i>	»	3	3
Gestão de Qualidade de Serviços	»	3	3
Métodos Quantitativos de Serviços	»	3	3
Temas Avançados em Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Estratégia Empresarial	»	3	3
<i>Design</i> Visual de Venda de Produtos e de Estabelecimentos Comerciais	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
市場管理學	必修	3	3
公共關係	"	3	3
零售及市場學管理專題研究	"	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Gestão de <i>Marketing</i>	Obrigatória	3	3
Relações Públicas	»	3	3
Temas Avançados em Gestão de Retalho e <i>Marketing</i>	»	3	3

### 第 20/2009 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊零售及市場推廣管理高等專科學位課程。

二、核准前款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二零零九年二月五日

社會文化司司長 崔世安

#### 附件一

#### 旅遊零售及市場推廣管理高等專科學位課程 學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：三年
- 三、完成課程所需的學分：105學分
- 四、授課語言：英語

#### 附件二

#### 旅遊零售及市場推廣管理高等專科學位課程 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
<b>第一學年</b>			
英語——中級I	必修	3	3
英語——中級II	"	3	3
普通話I / 日語I / 葡語I <sup>(1)</sup>	"	3	3

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 20/2009

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de bacharelato em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

5 de Fevereiro de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 3 anos
3. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 105 unidades de crédito
4. Língua veicular: Inglesa

#### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Venda Turística e de Promoção de *Marketing*

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
<b>I.º Ano</b>			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês – Intermédio II	»	3	3
Mandarim I/Japonês I/Português I <sup>(1)</sup>	»	3	3